



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS  
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP  
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

## ESCLARECIMENTO

Campinas, 04 de julho de 2023.

### ESCLARECIMENTO Nº 01

Pregão Eletrônico nº 021/2023, protocolo SEI EMDEC.2023.00000424-23

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de imagens (CFTV) obtidas por câmeras – Imagens como Serviço – para apoio ao sistema de segurança patrimonial e de pessoas nas instalações de infraestrutura de transporte público que compõe o BRT (Bus Rapid Transit, transporte rápido por ônibus) do município de Campinas – SP.**

Considerando o questionamento abaixo, apresentado no dia 03/07/2023, segue o devido esclarecimento, feito pela área técnica.

#### Questionamento:

**1) Item 13.1. do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:** A presente contratação emergencial poderá ser rescindida a partir do 13º (décimo terceiro) mês a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Campinas-SP em decorrência da contratação advinda da licitação do transporte público que absorverá as obrigações de manutenção, conservação, asseio e vigilância dos terminais e estações do BRT (Bus Rapid Transit), conforme previsto no edital da concessão do transporte público n.º 011/2022, publicado em 20/12/2022 no Diário Oficial do município de Campinas-SP;

Item 13.3. do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA: A presente contratação terá, inicialmente, a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da finalização da instalação e disponibilização das imagens da 1ª câmera na central de monitoramento da EMDEC, serviços sob demanda, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses. Desta forma, a vigência contratual estará em sintonia com a prestação dos serviços, assim não será utilizado prazo de vigência na instalação, período em que a EMDEC não estará recebendo os serviços contratados.

Apesar da atual contratação ser de 24 (vinte e quatro) meses, e que no objeto do contrato não está especificado que se dá por uma contratação emergencial, estamos entendendo que o contrato poderá ser rescindido a partir do 13º mês de execução em decorrência da contratação advinda da licitação do transporte público que absorverá as obrigações de manutenção, conservação, asseio e vigilância dos terminais e estações do BRT (Bus Rapid Transit). Assim sendo, não há a obrigatoriedade do contrato perdurar pelos 24 (vinte e quatro) meses estipulados no item 13.3. Está correto o nosso entendimento.

#### Resposta:

O objeto da contratação emergencial tem previsão inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindida a partir do 13º (décimo terceiro) mês em decorrência de contratação advinda da licitação do transporte público. Não havendo contratação advinda da licitação do transporte público a contratação poderá ser prorrogada até o limite de 60 meses.

Considerando que estes esclarecimentos não afetam a formulação das propostas, fica mantida a data de sessão da licitação.

**Jhader Elias Pereira Cordeiro**

**Pregoeiro**



Documento assinado eletronicamente por **JHADER ELIAS PEREIRA CORDEIRO**, Coordenador(a) de Área, em 04/07/2023, às 17:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8490925** e o código CRC **EBD5FD58**.